Id:09FEE106A06F8E17

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PROMOVIDA PELO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE FRONTEIRAS-PI, AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRECIAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROJETO DE LEI DE ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL QUADRIÊNIO -2026 - 2029 PARA O EXERCÍCIO 2027 E DO PROJETO DE LEI DO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027, NOS TERMOS DO ARTIGO 48, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

Ao primeiro dia do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte seis, no Auditório Dona Quinô, realizou-se a Audiência Pública para apreciação e avaliação do Projeto de Lei de Alteração do Plano Plurianual quadriênio 2026-2029 para o exercício 2027 e do projeto de Lei de Responsabilidade Fiscal, com início as 9horas. O evento foi divulgado através de rádio comunitária e convites individuais a representantes dos poderes públicos e sociedade civil organizada, compareceu, entre outros, os que assinam ao final a presente ATA. Os trabalhos foram abertos pelo Prefeito Municipal, Senhor Eudes Agripino Ribeiro, com leitura e explicações da matéria a que se refere o anteprojeto de Lei. Usaram a palavra os Vereadores Samuel Agripino Ribeiro, Luis Angel Silva Bezerra, Liege Gomes. A Audiência Pública foi encerra às 11h e lavrada a presente ata que, após lida e achada de acordo, vai assinada por mim, Joana Maísori Batista, secretária do Evento, e por todos presentes aqui.

Joana Maísori Batista Sousa Sá - Secretária Executiva
Eudes Agripino Ribeiro - Prefeito Municipal
Tairanda Maria Q. Silva - VIGILANTE SANITÁRIO

28

Coordenador Financeiro e
do RH SEMEC, Pleyton Araújo do Nascimento - ASSESSOR
Juliana Lucy de Sousa - Aux. Secu. Cefais
Kelma Ribeiro da Silva - Auxiliar Administrativo
Tenisson Antonio Accerra - VIGILANTE
Luz Guimarães da Silva - Secretário de Meio Ambiente
Edimara Araújo Sales - Auxiliar Administrativo
Cimara de Oliveira Andrade Lima - Agente de Desenvolvimento
Silvio Carlos Batista de Sá - Secretário de Meio Ambiente
Maria do Carmo Andrade Alves da Silva - Secretária de Agricultura
Fabio Samuel Alves Batista - Defesa Civil
Inácio Carlos Rego Neto - Secretário de Saúde
Luciana Maria Aguiar, SECRETÁRIA DE ASS. SOCIAL
Luciana Maria de Oliveira Ribeiro - Aux. Administrativo
Vereador Presidente
Thereza Helena Pereira Oliveira - Controlador Geral do Município
Pedro Carlos Soares Guimarães - Encarregado de Lanceiras
Claudia Maria Ribeiro Sousa - Relatora
Mabília Thaíza de Sousa - Assist. Administrativo e Financeiro
Emanuel Severo de Sousa - Aux. Secu. Cefais
Adalberto Francisco Nogueira Filho - Vigia.

Id:0047FABC11A98DF5

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PROMOVIDA PELO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE FRONTEIRAS-PI, AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRECIAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROJETO DE LEI DE ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL QUADRIÊNIO -2026 - 2029 PARA O EXERCÍCIO 2027 E DO PROJETO DE LEI DO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027, NOS TERMOS DO ARTIGO 48, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

Ao primeiro dia do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte seis, no Auditório Dona Quinô, realizou-se a Audiência Pública para apreciação e avaliação do Projeto de Lei de Alteração do Plano Plurianual quadriênio 2026-2029 para o exercício 2027 e do projeto de Lei de Responsabilidade Fiscal, com início as 9horas. O evento foi divulgado através de rádio comunitária e convites individuais a representantes dos poderes públicos e sociedade civil organizada, compareceu, entre outros, os que assinam ao final a presente ATA. Os trabalhos foram abertos pelo Prefeito Municipal, Senhor Eudes Agripino Ribeiro, com leitura e explicações da matéria a que se refere o anteprojeto de Lei. Usaram a palavra os Vereadores Samuel Agripino Ribeiro, Luis Angel Silva Bezerra, Liege Gomes. A Audiência Pública foi encerra às 11h e lavrada a presente ata que, após lida e achada de acordo, vai assinada por mim, Joana Maísori Batista, secretária do Evento, e por todos presentes aqui.

Joana Maísori Batista Sousa Sá - Secretária Executiva
Eudes Agripino Ribeiro - Prefeito Municipal
Tairanda Maria Q. Silva - VIGILANTE SANITÁRIO

28

Coordenador Financeiro e
do RH SEMEC, Pleyton Araújo do Nascimento - ASSESSOR
Juliana Lucy de Sousa - Aux. Secu. Cefais
Kelma Ribeiro da Silva - Auxiliar Administrativo
Tenisson Antonio Accerra - VIGILANTE
Luz Guimarães da Silva - Secretário de Meio Ambiente
Edimara Araújo Sales - Auxiliar Administrativo
Cimara de Oliveira Andrade Lima - Agente de Desenvolvimento
Silvio Carlos Batista de Sá - Secretário de Meio Ambiente
Maria do Carmo Andrade Alves da Silva - Secretária de Agricultura
Fabio Samuel Alves Batista - Defesa Civil
Inácio Carlos Rego Neto - Secretário de Saúde
Luciana Maria Aguiar, SECRETÁRIA DE ASS. SOCIAL
Luciana Maria de Oliveira Ribeiro - Aux. Administrativo
Vereador Presidente
Thereza Helena Pereira Oliveira - Controlador Geral do Município
Pedro Carlos Soares Guimarães - Encarregado de Lanceiras
Claudia Maria Ribeiro Sousa - Relatora
Mabília Thaíza de Sousa - Assist. Administrativo e Financeiro
Emanuel Severo de Sousa - Aux. Secu. Cefais

Id:125281D8D1AB8DA8

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09

LEI MUNICIPAL Nº 481 DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

Institui a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Francisco Ayres – PI e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 135, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e Art. 37, Inciso X da Constituição Federal, faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Francisco Ayres – PI, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral dos estudantes em suas dimensões intelectual, física, emocional, social, cultural e cidadã.

Art. 2º - A Educação Integral em Tempo Integral constitui estratégia prioritária para a melhoria da qualidade da educação pública municipal, observando os princípios constitucionais da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, da gestão democrática e da valorização dos profissionais da educação.

Art. 3º - A Política Municipal de Educação Integral será desenvolvida em conformidade com:
I – a Constituição Federal de 1988;
II – a Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);
III – a Lei Federal nº 14.640/2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;
IV – o Plano Nacional de Educação – PNE;
V – o Plano Estadual de Educação do Piauí;
VI – o Plano Municipal de Educação de Francisco Ayres – PI.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 4º - São objetivos da Política Municipal de Educação Integral:
I – ampliar progressivamente a jornada escolar dos estudantes;
II – promover a formação integral dos educandos;
III – reduzir as desigualdades educacionais;
IV – elevar os índices de aprendizagem e desenvolvimento escolar;
V – fortalecer a permanência e o sucesso dos estudantes na escola;
VI – promover atividades pedagógicas, culturais, esportivas, científicas e tecnológicas;
VII – fortalecer a relação entre escola, família e comunidade.

(Continua na próxima página)

Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - EUDES AGRIPINO RIBEIRO - ***.413.503-** - 06/10/2026 09:56:03